



**Processo 037/2021**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.**

**LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com o elencado no art. 37, IX da Constituição Federal e o disposto na **Lei Municipal n.º 1.443/2020, de 25 de Março de 2020**, através da Secretaria de Saúde, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021** para contratação temporária de **01 (UM) FARMACÊUTICO QUE SERÁ VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão composta por servidores efetivos, designados através de Portaria.

**1.2.** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo que seu extrato será publicado em Jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, também em caráter informativo na internet, pelo site <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>.

**1.3.** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>

**1.4. É OBRIGAÇÃO DO CANDIDATO** acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis no endereço do site municipal supracitado.

**2. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**2.1.** Será selecionado candidato para preenchimento de vaga, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas Legais	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Farmacêutico	01	Graduação em Farmácia	32 horas semanais	<b>R\$ 2.068,25</b>



**2.2. O vale alimentação e o adicional de insalubridade serão pagos nos termos da legislação municipal.**

**2.3. O profissional será vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do município e exercerá suas funções em local definido por essa.**

**2.4. O processo seguirá o cronograma constante no ANEXO III, sendo que esse poderá sofrer alterações em caso de necessidade, nessa hipótese será publicado um novo cronograma.**

### **3. INSCRIÇÕES:**

**3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Cacique Doble, situada na Avenida Kaingang nº 292, Centro, Cacique Doble – RS, nas seguintes datas e horários:**

**De 02 de Agosto a 06 de Agosto de 2021, das 08h às 11h das 13h00 às 16h.**

**3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**

**3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.**

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e dentro dos prazos indicados no item 3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2020) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:**

**a) Formulário de Inscrição - disponível no (Anexo I) do presente edital e no Setor de Recursos Humanos.**

**b) Apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:**

- I) Carteira de Identidade;**
- II) Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- III) Carteira Profissional (comprovante de que está devidamente registrado junto ao órgão de classe);**
- IV) Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);**
- VI) Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral);**



**VII) Comprovante de escolaridade com formação de acordo com o Item**

2.

**VIII) Títulos/Certificados (descritos no item 5.10) que deverão ser apresentados EM CÓPIA AUTENTICADA OU JUNTAMENTE COM O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTIFICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO, OBSERVANDO O ITEM 5.1.**

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**5.1.** Os candidatos deverão apresentar os títulos no momento da realização das inscrições.

**5.2.** Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver, juntamente com a relação dos mesmos, conforme ANEXO III.

**5.3.** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 5.10 é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

**5.4.** Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo I) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada ou poderá ser preenchida no ato da inscrição.

**5.5.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

**5.6.** Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

**5.7.** Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

**5.8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

**5.8.1.** Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

**5.9.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovado o dolo do mesmo, este será excluído do Processo, sem prejuízo as ações cabíveis.

**5.10.** A graduação em Farmácia é pré-requisito para a vaga, desta forma, serão considerados para fins de pontuação os seguintes títulos:



TÍTULOS	Valor Unit. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Pós graduação ou Especialização na área da saúde, voltado para o curso de Farmácia.	3,0	6,0
Mestrado	4,0	4,0
Experiência profissional no setor público.	<u>Até 1 ano: 2,0 pt</u> <u>Acima de 1 ano: 3,0 pts</u>	10,0
Experiência profissional no setor privado	<u>Até 1 ano: 1,0 pt</u> <u>Acima de 1 ano: 2,0 pts</u>	6,0
Cursos de Aperfeiçoamento na área da Saúde, voltado para Farmácia, no mínimo de 8 horas por certificado/certidão, <b>no máximo 15 certificados.</b>	1,0 ponto cada	4,0

**5.10.1.** Os certificados/certidões de cursos de aperfeiçoamento deverão conter no mínimo a identificação do candidato, da instituição, a carga horária e a grade de assuntos abordados no curso, **não contendo esses requisitos mínimos o mesmo será desconsiderado.**

## 6. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

**6.1.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO&ano=2021>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6.2.** Será aberta a contagem dos pontos aos candidatos que desejarem acompanhar a apuração.

## 7 RECURSOS:

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

**7.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:



**8.1.1.** Maior Pontuação no item *Pós graduação ou Especialização na área da Saúde voltado para o curso de Farmácia;*

**8.1.2.** Maior pontuação no item *Experiência profissional no setor público;*

**8.1.3.** Apresentar idade mais avançada;

**8.1.4.** Sorteio em ato público;

**8.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato mais bem posicionado para assinatura do contrato temporário.

**10.1.1.** O candidato terá o prazo de **02 dias úteis, prorrogável uma única vez**, a critério da Administração Municipal, para comparecer e assinar o respectivo contrato.

**10.1.2.** O prazo de vigência do contrato será de até 01 ano, contados da assinatura do mesmo.

**10.1.3.** O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme Lei municipal n.º 1.443/2020, sendo necessário para isso a necessidade e interesse público.

**10.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá:

**a)** Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;

**b)** Ter nacionalidade brasileira;

**c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura;

**d)** Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);

**e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante laudo emitido por junta médica oficial do município;

**d)** Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

**e)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;



f) Apresentar Certidão Negativa Criminal da justiça Estadual e Justiça Federal;

**10.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso necessário.

**10.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de homologação oficial.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

**11.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4.** A comissão poderá convocar servidores com conhecimento técnico na área de contratação desde processo seletivo, no intuito de auxiliar em dúvidas que possam surgir.

**11.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE  
DOBLE, 29 DE JULHO DE 2021

**LUIZ ANGELO DEON,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**Gustavo Calgarotto,**  
Secretário Municipal de Administração.



## ANEXO I

### FARMACEUTICO

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 32 horas semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do município.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- b)Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia;
- c) Idade mínima: 18 anos.



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>02/08/2021 a 06/08/2021</b> - das 08h às 11h30min e das 13h30 às 16h.
<b>PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>09/08/2021</b> – às 17 horas
<b>RECURSOS QUANTO A FASE DE INSCRIÇÕES</b>	<b>Até dia 11/08/2021</b> às 17 horas
<b>PUBLICAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.</b>	<b>12/08/2021</b> – as 17 horas
<b>APURAÇÃO DOS PONTOS.</b>	<b>13/08/2021</b> – 09 horas
<b>PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>13/08/2021</b> – 17H
<b>SORTEIO PÚBLICO EM CASO DE EMPATE – (Caso necessário)</b>	<b>16/08/2021</b> – 09H
<b>PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (em caso de empate)</b>	<b>16/08/2021</b> – 17H
<b>RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>17/08 a 18/08/2021</b> - às 17h
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL (EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO)</b>	<b>19/06/2021</b> – 17horas

O cronograma poderá sofrer alterações, nesse caso um novo será publicado, ficando a cargo dos interessados acompanhar o andamento do processo seletivo através do site: <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>.





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - FARMACEUTICO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>		
<b>CANDIDATO (A):</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>TÍTULO ELEITORAL</b>		<b>DATA NASC.:</b>	
<b>SEXO:</b>		<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>			
<b>UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	
<b>FILIAÇÃO:</b>	<b>PAI:</b>		
	<b>MÃE:</b>		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Cacique Doble/RS, _____/_____/2021			
<b>Assinatura do candidato ou procurador</b>			

**Destaque.....**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2021</b>
<b>NOME DE CANDIDATO:</b>
<b>FUNÇÃO: FARMACÊUTICO</b>
<b>INFORMAÇÕES PELO SITE: <a href="http://www.caciquedoble.rs.gov.br">www.caciquedoble.rs.gov.br</a></b>
<b>ASSINATURA DA RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES:</b>



## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS REFERENTE A CURSOS

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>FARMACEUTICO</b>

À  
Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura  
Municipal de Cacique Doble-RS.

- Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 003/2021**.
- Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Edital de Processo Público.
- Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.
- Os documentos serão entregues e conferidos no ato da inscrição, sendo porém sua pontuação, conferida e julgada quando da apuração dos pontos.
- Documento(s) entregue(s) (*numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo*):

<b>ORDEM</b>	<b>TÍTULO (Especificar)</b>
1	
2	
3	
4	
5	



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

**Obs.:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos **documentos**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato